



Disponibilizado no D.E.: 25/08/2025

**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba**

Rua Anita Garibaldi, 888, 3º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41) 32101713 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb16@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5011122-57.2016.4.04.7002/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PRIMULA SEIS CAMA MESA E BANHO EIRELI - EPP

APENSO(S) ART.28 LEF: 5045935-43.2021.4.04.7000

EDITAL Nº 700018861432

A MM Juíza Federal da 16ª Vara Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, **FAZ SABER** aos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos supracitados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(o)(a)(s) executado(a)(s) acima mencionado(a)(s), na forma seguinte:

Período:

- de 24 a 30 de setembro de 2025, a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor da reavaliação.

Leiloeiro: Werno Klöckner Júnior, Jucepar 660 telefone 44-3026-8008.

Local do leilão: por meio eletrônico, mediante acesso ao endereço da internet **www.kleiloes.com.br**, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do(s) bem(ns):



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

	PRODUTO	QUAN- TIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Kit Colchas Queen (3 peças)	44	642,00	28.248,00
02	Kit Colchas solteiro (2 peças)	22	422,00	9.284,00
03	Kit Colchas King (3 peças)	26	731,00	19.006,00
04	Edredom Toque de Pluma Queen	28	823,00	23.044,00
05	Jogo de lençóis solteiro (3 peças)	25	366,00	9.150,00
06	Jogo de lençóis Queen (3 peças)	31	529,00	16.399,00
07	Mantas microfibra casal	45	459,00	20.655,00
08	Mantas microfibra solteiro	30	367,00	11.010,00
09	Pares de meias sortidas	30	11,00	330,00
10	Travesseiros Toque de Pluma	20	91,00	1.820,00
11	Fronhas avulsas (300 fios) Standart	150	84,00	12.600,00
12	Lençóis com elástico avulso Queen	200	183,00	36.600,00
13	Lençóis com elástico avulso King	150	238,00	35.700,00
14	Lençóis com elástico avulso solteiro	120	155,00	18.600,00
15	Fronhas avulsas King (300) fios	150	118,00	17.700,00
16	Lençóis superior avulso Queen	100	173,00	17.300,00
17	Lençóis superior avulso King	109	183,00	19.947,00
18	Lençóis superior avulso solteiro	59	100,00	5.900,00
19	Lençóis com elástico casal	140	164,00	22.960,00
20	Mantas de microfibra Queen	29	483,00	14.007,00
	TOTAL	--	--	340.260,00

Valor total da reavaliação: R\$340.260,00 (Trezentos e quarenta mil, duzentos e sessenta reais), em 09/2024.

Valor do débito: R\$ 899.240,26 (Oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta reais e vinte e seis centavos), em 06/2025, e demais acréscimos legais.

Localização do(s) bem(ns): Rua PARÁ, 1531, SALA 402, CENTRO - Londrina/PR.

Depositário(a) do(s) bem(ns): Márcia Rossival Gomes Preto.

Recurso: Não há.

Ônus do arrematante: a) custas de arrematação (0,5% do valor da arrematação, limitado ao máximo de R\$ 1.915,38) e comissão do leiloeiro (5% do valor da arrematação).

Condições de Parcelamento:



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

a) o arrematante (durante os leilões) ou o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações mediante proposta por escrito nos autos ou enviada ao leiloeiro oficial (este nos moldes do art. 895 CPC, somente antes do primeiro leilão ou, uma vez encerrado o primeiro, antes do segundo leilão) poderá ofertar o pagamento de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do lance à vista (pagamento este a ser realizado em até dois dias úteis, a contar da data da comunicação da homologação da arrematação) e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), garantido por hipoteca ou alienação fiduciária do próprio bem, conforme se tratar de imóvel ou móvel;

b) no caso de a oferta superar o valor do débito, deverá o arrematante/interessado depositar também à vista, além dos 25% (vinte e cinco) por cento do lance, a diferença entre o valor da oferta e o valor do débito, em conta judicial vinculada aos autos para posterior devolução à parte executada;

c) aplicar-se-á a taxa SELIC como indexador de correção monetária para pagamento do saldo;

d) a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à confirmação do parcelamento pelo arrematante perante o exequente, conforme procedimento administrativo próprio, bem como ao pagamento da primeira parcela (as parcelas deverão ser pagas diretamente à parte exequente até o último dia útil do mês, iniciando no mês seguinte ao da homologação da arrematação, com a lavratura do auto de arrematação pelo leiloeiro), cabendo a exequente promover os meios necessários à realização do pagamento;

e) a exequente deverá deduzir do valor do débito o valor da arrematação (valor total da oferta) e comprovar nos autos referido aproveitamento para prosseguimento da execução;

f) se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, além do que estará o exequente autorizado a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido;

g) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; havendo mais de uma proposta de pagamento parcelada, será compreendida como mais vantajosa a de maior valor; sendo as propostas de pagamento parcelado apresentadas em iguais condições e valor, prevalecerá a formulada em primeiro lugar.

Ficam o(a)(s) executado(a)(s) devidamente intimado(a)(s), bem como o(a)(s) depositário(a)(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Expedido em Curitiba, em agosto de 2025. Eu, Roberto Gil Martins, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **DANIELLE PERINI ARTIFON, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700018861432v3** e do código CRC **2c5fe864**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): DANIELLE PERINI ARTIFON

Data e Hora: 22/08/2025, às 09:42:45

5011122-57.2016.4.04.7002

700018861432 .V3